



DECRETO N.º 5.185 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.576/2024 - Lei Orçamentária Anual para 2025, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
90	02.08.01.12.361.0009.1005	3.3.90.39.00	15730000	R\$ 1.000.000,00
100	02.08.01.12.361.0009.2008	3.3.90.30.00	15730000	R\$ 2.400.000,00
115	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 2.500.000,00
124	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	15730000	R\$ 550.000,00
130	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	15730000	R\$ 5.350.000,00
158	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 1.500.000,00
164	02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.50.85.00	15730000	R\$ 450.000,00
168	02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.90.30.00	15730000	R\$ 110.000,00
177	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 2.500.000,00
186	02.08.01.12.365.0009.2012	3.3.90.30.00	15730000	R\$ 110.000,00
204	02.08.01.12.366.0009.2026	3.3.90.30.00	15730000	R\$ 30.000,00
217	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 200.000,00
726	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 300.000,00
	TOTAL			R\$ 17.000.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º da Lei nº. 1.576 de 10 de dezembro 2024, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2025, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei 12.858/2013.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 15 de setembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito